ATO Nº 002/2017

De 05 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sua competência, como órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos desta Casa, para dispor sobre a organização e o funcionamento da entidade legislativa, nos termos do artigo 19, *caput*, do seu Regimento Interno, combinado com o artigo 8º, III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Pradópolis será de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, das 8 às 17h, de forma ininterrupta, por meio de revezamento escalonado de seus funcionários.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 05 de janeiro de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara

EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
1º Secretário

Diário Oficial

Nº 006 – Ano 2017 | Segunda - feira , 9 de janeiro de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

ATO Nº 002/2017
De 09 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre o horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Pradópolis/SP.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a sua competência, como órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos desta Casa, para dispor sobre a organização e o funcionamento da entidade legislativa, nos termos do artigo 19, caput, do seu Regimento Interno, combinado com o artigo 8º, III, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º O horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Pradópolis será de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, das 8 às 17h, de forma ininterrupta, por meio de revezamento escalonado de seus funcionários.
Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 09 de janeiro de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara
EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
1º Secretário

ATO Nº 003/2017
De 09 de janeiro de 2017.
Dispõe sobre os feriados e pontos facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2017.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente e 1º Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 2/92) e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispões sobre os feriados civis;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.497 de 05 de março de 1997, que dispões sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932, no Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais os dias 13 de junho, 02 de novembro, 20 de novembro, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi;
RESOLVE:
Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2017, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas.
I – 1º de janeiro, domingo – Confraternização Universal – feriado nacional;
II – 02 de janeiro, segunda-feira – ponto facultativo;
III – 27 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval – ponto facultativo;
IV – 28 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – feriado nacional;
V – 01 de março, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;
VI – 14 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo – feriado nacional;
VII – 16 de abril, domingo – Páscoa – feriado nacional;
VIII – 21 de abril, sexta-feira – Dia de Tiradentes – feriado nacional;
IX – 1º de maio, segunda-feira – Dia do Trabalhador – feriado nacional;
X – 13 de junho, terça-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – feriado municipal;
XI – 15 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – feriado nacional;
XII – 16 de junho, sexta-feira – ponto facultativo;
XIII – 09 de julho, domingo, Revolução Constitucionalista, feriado estadual;
XIV – 07 de setembro, quinta feira – Dia da Independência do Brasil – feriado nacional;
XV – 08 de setembro, sexta-feira – ponto facultativo;
XVI – 12 de outubro, quinta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – feriado nacional;
XVII – 13 de outubro, sexta-feira – ponto facultativo;

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br